



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, de 11 de setembro de 2023.

Excelentíssimos Senhores e Senhoras,
Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de São João/PE.

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e votação por essa Casa Legislativa Municipal, o **Projeto de Lei nº 024/2023**, que "**Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.035, de 11 de maio de 2021, para dispor sobre os percentuais destinados ao pagamento por desempenho da APS, conforme estabelecido pelo programa "Previne Brasil e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.035, de 11 de maio de 2021, para dispor sobre os percentuais destinados ao pagamento por desempenho da APS (Atenção Primária à Saúde), conforme estabelecido pelo programa "Previne Brasil".

A presente proposta busca adequar a legislação municipal à dinâmica do programa "Previne Brasil", visando aprimorar a atuação da Atenção Primária à Saúde em nosso município. A atualização dos percentuais destinados ao pagamento por desempenho é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ressaltamos a importância de promover o aperfeiçoamento contínuo dos serviços de saúde, e acreditamos que esta alteração na legislação contribuirá significativamente para alcançar esse objetivo.

Dessa maneira, por todo o exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposta, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.


José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.035, de 11 de maio de 2021, para dispor sobre os percentuais destinados ao pagamento por desempenho da APS, conforme estabelecido pelo programa "Previne Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.035, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho do Previne Brasil" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

a) O valor de 20 % (vinte por cento) para os profissionais responsáveis pelas coordenações.

b) Enfermeiros da ESF receberão 20% (vinte por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem de acordo com a classificação da equipe;

c) Profissionais de nível médio receberão 60% (sessenta por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.035, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

Art. 6º As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Pagamento por Desempenho – Metas Programa do Previne Brasil" são: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Endemias ligados à ESF, Apoiadores e Coordenadores da ESF, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.


JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30